



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.725.024/0001-14, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600, Centro, nesta cidade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, Edson dos Santos, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Ramilândia/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de dispositivo eletrônico (pen drive), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

1.4. O edital também estará disponível para consulta e retirada por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>, mediante acesso identificado.

1.5. Os interessados deverão informar ao Setor de Licitações a retirada do edital, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br, telefone (45) 3258-8000 ou WhatsApp (45) 3258-8015, para possibilitar o encaminhamento de eventuais alterações, esclarecimentos ou comunicados referentes ao procedimento licitatório.

1.6. O Município de Ramilândia/PR não se responsabilizará pela ausência de informações decorrentes da falta de acompanhamento dos comunicados publicados na plataforma eletrônica ou encaminhados aos interessados que não tenham informado a retirada do edital.

1.7. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da rede mundial de computadores – INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

autenticação, utilizando-se o sistema eletrônico de licitações da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.8. Os licitantes deverão acompanhar diariamente o sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, a fim de tomar ciência de eventuais comunicados, alterações, esclarecimentos ou demais informações relacionadas ao procedimento.

1.9. A condução do Pregão Eletrônico ficará sob responsabilidade da Pregoeira **ANGELICA APARECIDA BATISTA TROIS**, designada pela Portaria nº 5060/2026, de 05 de janeiro de 2026.

1.10. A equipe de apoio será composta pelos servidores **AMANDA BRAGA DE ALENCAR** e **SANDRO BUENO CONTE**, designados na forma da legislação vigente.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONserto DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações, condições de execução e demais requisitos estabelecidos para a contratação.

2.3. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras estabelecidas neste Edital.

2.4. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min** do dia **25 de agosto de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min** do dia **25 de agosto de 2026**, horário de Brasília –DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil –BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

2.5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREÇO

3.1. O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 18.566,33 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme estimativa de preços constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, ferramentas, equipamentos e demais despesas incidentes.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos durante a vigência inicial da contratação, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

06.00 – Secretaria de Educação

06.05 – Departamento de Transporte Escolar

12.361.0001.2019 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal

Fonte de recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 117 – MDE Pnate

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às condições, exigências, especificações e requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados perante a plataforma eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, e que cumprirem todas as condições de participação e habilitação previstas neste Edital.

6.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as disposições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio neste certame, considerando as características do objeto, que consistem na contratação de serviço comum de reforma e conserto de estofados dos bancos dos ônibus do transporte escolar, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas, sendo possível a execução integral por empresa individualmente constituída.

6.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

6.4.1. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.2. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;

6.4.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade;

6.4.4. Empresa que esteja em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente documentação emitida pela autoridade competente



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

que demonstre sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle e legislação aplicável;

6.4.5. Empresas que possuam em seu quadro societário, como sócio, administrador ou dirigente, agente público do Município de Ramilândia/PR que exerça função relacionada à contratação ou que possua qualquer vínculo que caracterize conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.6. Servidor ou agente público do Município de Ramilândia/PR, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que possua vínculo com a empresa licitante em situação que caracterize conflito de interesses, conforme legislação vigente;

6.4.7. Empresas que tenham entre seus dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

6.6. Quaisquer dúvidas relacionadas ao acesso, operacionalização ou utilização da plataforma eletrônica poderão ser esclarecidas diretamente junto à **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, conforme orientações disponibilizadas pela plataforma.

6.7. O cadastramento do licitante junto à plataforma eletrônica deverá ser realizado conforme os procedimentos definidos pela BLL, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa interessada a obtenção de credenciamento e a manutenção de seus dados atualizados.

6.8. Para participação no certame, o licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, que:

- a) possui pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- c) sua proposta atende integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas para execução do objeto;
- d) inexistem fatos impeditivos para sua participação no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

6.9. O custo de operacionalização e utilização do sistema eletrônico será de responsabilidade do licitante, conforme regras estabelecidas pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e seu regulamento operacional.

6.10. A Administração não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos, indisponibilidade ou falhas de conexão dos licitantes junto à plataforma eletrônica, cabendo aos interessados providenciar previamente os meios necessários para participação no certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes, especialmente:

- a) conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico, coordenando os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentadas pelos interessados, quando de sua competência;
- c) verificar as condições de participação dos licitantes, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente;
- d) receber, analisar e classificar as propostas apresentadas pelos licitantes;
- e) promover a fase de lances, conduzindo a disputa eletrônica entre os participantes;
- f) analisar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das especificações do objeto e compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração;
- g) negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor, quando cabível, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) verificar a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas e da habilitação, quando permitido pela legislação;
- j) declarar o vencedor do certame após o cumprimento das etapas previstas no procedimento licitatório;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

- k) receber, examinar e decidir os recursos administrativos apresentados pelos licitantes, encaminhando-os à autoridade competente quando não houver reconsideração da decisão;
- l) elaborar a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico, contendo os registros dos atos praticados durante o certame;
- m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando concluídas todas as fases do procedimento;
- n) comunicar e encaminhar à autoridade competente os fatos que possam caracterizar infrações administrativas, para adoção das providências necessárias quanto à aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A atuação da Pregoeira e da equipe de apoio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão realizar previamente seu credenciamento junto ao sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, observadas as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma.

8.1.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão realizar o cadastro junto ao sistema eletrônico, indicando representante devidamente habilitado para praticar todos os atos necessários à participação no certame, incluindo o encaminhamento de propostas, apresentação de lances, manifestação de intenção de recurso e demais operações previstas no sistema.

8.1.2. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme as regras da plataforma e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização de login e senha de acesso individual, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a guarda, manutenção do sigilo e utilização dessas informações.

8.1.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório, bem como que atende aos requisitos de habilitação exigidos.

8.1.5. A chave de identificação e a senha de acesso poderão ser utilizadas em outros procedimentos eletrônicos realizados pela plataforma, salvo quando houver cancelamento, bloqueio ou alteração solicitada pelo próprio usuário ou determinada pela administração da plataforma.

8.1.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha e a utilização adequada do sistema eletrônico, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou ao Município de Ramilândia/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

8.1.7. O credenciamento junto ao sistema eletrônico não substitui a apresentação da documentação de habilitação exigida neste Edital, a qual deverá ser apresentada conforme as regras, prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão informar sua condição no sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, para fins de utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1. A ausência de identificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema eletrônico implicará a perda do direito de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 durante o procedimento licitatório, não podendo ser alegada posteriormente para alteração da situação declarada.

9.4. Qualquer dúvida relacionada ao acesso, operacionalização ou utilização do sistema eletrônico poderá ser esclarecida junto à **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, por meio dos canais de atendimento disponibilizados na plataforma.

9.5. Não poderão participar desta licitação:



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

9.5.1. Pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura da licitação, impossibilitada de participar do certame em razão de sanção que lhe tenha sido aplicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.5.4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.5. Agente público do Município de Ramilândia/PR que exerça função relacionada ao presente procedimento licitatório ou à execução contratual;

9.5.6. Pessoa jurídica que possua em seu quadro societário ou de administração agente público do órgão ou entidade contratante, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

9.5.8. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com o Município de Ramilândia/PR ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada.

9.6. O impedimento previsto no item 9.5.2 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o objetivo de evitar os efeitos de sanção aplicada, inclusive quando caracterizada utilização fraudulenta da personalidade jurídica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. As empresas controladoras, controladas ou coligadas poderão participar da licitação, desde que não concorram entre si no mesmo item ou objeto quando houver possibilidade de comprometimento da competitividade e da isonomia do certame, conforme análise da Administração.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

9.8. Não poderão participar desta licitação organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuarem nessa condição, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.9. A vedação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 aplica-se também a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica ao Município.

9.10. A participação no presente certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

10. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido na legislação para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido.

10.2. A exclusividade prevista no item anterior será aplicada desde que não se verifique nenhuma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que afastam a aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3. As licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, conforme legislação vigente.

10.4. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, direito de preferência e demais benefícios legalmente previstos.

10.5. Caso não acudam interessados enquadrados como ME, EPP ou MEI ao procedimento licitatório, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação aplicável, observando o interesse público e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, o valor proposto e demais informações exigidas neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

11.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha individual do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações prestadas e a manutenção do sigilo de seus dados de acesso.

11.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão automaticamente ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase de disputa de lances, conforme regras estabelecidas neste Edital.

11.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar suas propostas anteriormente apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Não haverá, nesta etapa inicial, divulgação da identidade dos licitantes participantes, sendo mantido o sigilo das propostas até o momento definido pelo sistema eletrônico, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

11.6. A classificação das propostas ocorrerá após a fase de lances, análise da aceitabilidade do preço, negociação, quando cabível, e julgamento da proposta, conforme critérios estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta, mediante convocação realizada pelo sistema eletrônico, salvo se a Administração optar pela inversão de fases, conforme permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Os documentos relativos à proposta e à habilitação do licitante vencedor permanecerão disponíveis para análise da Pregoeira, equipe de apoio e demais interessados, conforme as regras de publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

11.11. O licitante é responsável por todas as declarações e informações prestadas no sistema eletrônico, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou descumprimento das obrigações assumidas.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

12.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), a partir da disponibilização do Edital, contendo o valor global ofertado para execução do objeto, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e horário definidos para recebimento das propostas.

12.2. O licitante deverá informar no sistema eletrônico a descrição dos serviços ofertados, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A proposta deverá contemplar todos os serviços, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida proposta com características divergentes ou incompatíveis com as exigências da contratação.

12.5. O licitante deverá apresentar sua proposta de forma clara, objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou condições que possam dificultar o julgamento ou possibilitar interpretações diversas.

12.6. Durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico, é vedada qualquer identificação do licitante na proposta ou nos documentos inseridos no sistema que permita sua identificação perante os demais participantes, sob pena de desclassificação, quando caracterizado prejuízo à competitividade ou ao sigilo das propostas.

12.7. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

- a) examinou cuidadosamente todos os documentos integrantes deste Edital e seus anexos;
- b) possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto;
- c) considerou todos os custos necessários para a prestação integral dos serviços;
- d) assume integral responsabilidade pela execução adequada do objeto, caso seja declarado vencedor.

12.8. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico, obrigatoriamente:

- a) valor global da proposta para execução integral dos serviços;
- b) descrição dos serviços ofertados, conforme exigências do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

12.9. Todas as especificações constantes na proposta apresentada vinculam o licitante, sendo de sua responsabilidade a execução do objeto conforme as condições ofertadas e aceitas pela Administração.

12.10. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, ferramentas, equipamentos, seguros e quaisquer outros encargos incidentes.

12.11. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

12.12. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverão ser considerados os custos efetivamente incidentes sobre a execução contratual, conforme legislação tributária aplicável.

12.13. Independentemente dos percentuais indicados pelo licitante em sua proposta, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

12.14. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar os serviços com qualidade, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

12.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

12.16. O licitante deverá observar o valor máximo estimado pela Administração para a contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

12.17. A apresentação de proposta acima do valor máximo admitido pela Administração poderá resultar na sua desclassificação, conforme análise da Pregoeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário estabelecido neste Edital e no sistema eletrônico, será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que serão divulgadas as propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, promovendo a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, que apresentarem vícios insanáveis, que não contenham as especificações técnicas exigidas ou que identifiquem o licitante antes da fase adequada, conforme disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do campo próprio para mensagens.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

13.5. Caso não seja possível a realização da sessão pública na data prevista, em razão de fato superveniente devidamente justificado, o Pregoeiro comunicará a nova data e horário aos participantes por meio do sistema eletrônico.

13.6. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, conforme data, horário e plataforma indicados neste Edital.

13.7. O Pregoeiro analisará as propostas cadastradas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com as exigências do Edital e do Termo de Referência, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico.

13.8. A desclassificação será sempre fundamentada e disponibilizada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

13.9. A classificação inicial das propostas não impede posterior análise de sua conformidade durante a fase de julgamento e aceitação.

13.10. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo estas as únicas participantes da fase competitiva de lances.

13.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado, sem identificação do participante.

13.12. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

13.13. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas no sistema eletrônico.

13.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

13.15. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que superar a melhor oferta registrada.

13.16. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance quando houver erro material ou inconsistência manifesta, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado.

13.17. O modo de disputa adotado será o **modo aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.17.1. A etapa de lances seguirá as regras de funcionamento estabelecidas pela plataforma eletrônica BLL, inclusive quanto ao período inicial e eventuais prorrogações automáticas.

13.17.2. Encerrada a etapa competitiva sem novos lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas conforme a ordem de classificação.

13.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

13.19. Durante a fase competitiva, os licitantes terão acesso, em tempo real, ao menor valor registrado, sem identificação do participante.

13.20. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer disponível aos licitantes para envio de lances.

13.21. Caso a desconexão do sistema para o Pregoeiro permaneça por período superior ao estabelecido pela regulamentação aplicável, a sessão poderá ser suspensa e retomada mediante comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico.

13.22. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.23. Encerrada a etapa de lances, será aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes.

13.23.1. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam na faixa de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não for enquadrada como ME/EPP.

13.23.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

13.23.3. Não havendo manifestação da empresa convocada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas na forma da legislação aplicável.

13.23.4. Havendo empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13.24. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, conforme art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.25. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico e ficará registrada nos autos do processo licitatório.

13.26. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares necessários, quando for o caso.

13.27. O prazo para envio da proposta ajustada será de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Administração.

13.28. A proposta final deverá conter todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante ou demais características técnicas exigidas no Termo de Referência, quando aplicável.

13.29. A proposta apresentada pelo licitante vencedor vinculará sua execução contratual, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas.

13.30. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo valores unitários e totais limitados a duas casas decimais.

13.31. Havendo divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento e eventual ajuste matemático.

13.32. A proposta deverá ser firme, precisa e compatível com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitidas propostas alternativas ou condicionadas.

13.33. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, condições ou exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

13.34. Após o encerramento da negociação e análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

13.35. As propostas e documentos apresentados pelos licitantes permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

14. FASE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se eventual existência de sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2. A verificação poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos disponíveis, incluindo a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, ou outros sistemas oficiais disponibilizados pela Administração.

14.3. Constatada a existência de impedimento ou sanção que impossibilite a participação do licitante no certame ou a contratação com a Administração Pública, o Pregoeiro declarará o licitante impedido de participar, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

14.4. Caso o licitante seja desclassificado ou inabilitado, será verificada a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável.

14.5. A consulta aos cadastros de sanções poderá abranger a pessoa jurídica licitante e, quando necessário, seus responsáveis legais, especialmente para verificar eventual utilização indevida da personalidade jurídica com finalidade de afastar os efeitos de sanções aplicadas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas relacionadas ao licitante, o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a existência de eventual tentativa de fraude ou utilização indevida de pessoa jurídica para participação no certame.

14.6.1. A análise poderá considerar, entre outros elementos, vínculos societários, identidade de sócios, atividades econômicas semelhantes, endereço, estrutura empresarial e demais informações disponíveis.

14.6.2. Antes de eventual decisão de desclassificação ou impedimento, será assegurado ao licitante o direito de manifestação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, analisando sua conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

14.8. Caso o licitante tenha declarado enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e utilizado tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para concessão do benefício.

14.9. A proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto:

- a) à compatibilidade com o objeto licitado;
- b) ao atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- c) à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração;
- d) à inexistência de vícios que impeçam sua aceitação.

14.10. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação, quando não houver negociação possível;
- d) apresentar desconformidade insanável com as exigências do Edital.

14.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos demais participantes.

14.12. Na hipótese de desclassificação da proposta melhor classificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se conforme as disposições deste Edital.

15. FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo VII, deste Edital.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital e de seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, até 03



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando sua repercussão demandar alteração do Edital.

16.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar os autos do processo licitatório.

16.5. Os esclarecimentos prestados possuirão caráter complementar às disposições do Edital, prevalecendo, em caso de divergência, as alterações formalmente publicadas pela Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (manifestação de recurso).

17.3. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

eletrônico (no campo “Interp. Recursos”), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, e constatado o atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver recurso, ou pela autoridade competente, quando houver interposição de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o resultado do certame.

18.3. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observado o prazo de validade de sua proposta.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, admitida a assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

19.1. O licitante ou o adjudicatário que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV – ensejar o retardamento da execução ou da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A multa será fixada em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do instrumento contratual, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos V a IX do item 19.2, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Pregoeiro, especialmente nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- I – provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados durante a sessão ou de atos que dela dependam;
- II – desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante declarado vencedor;
- III – recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- IV – não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- V – ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize o prosseguimento regular do certame.

20.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, todos os licitantes remanescentes serão convocados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, podendo a Administração utilizar, subsidiariamente, outros meios oficiais de comunicação.

20.3. Reaberta a sessão, serão repetidos apenas os atos atingidos pela anulação ou invalidação, preservando-se os demais atos válidos praticados no procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I do edital e Minutas de contrato ou ata de registro, quando for o caso.

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O prazo de vigência contratual será aquele estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Termo de Referência.

22.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

22.4. Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus escolares, verificando o cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos materiais empregados, prazos estabelecidos e demais obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

22.5. Como condição para celebração e durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Caso o licitante vencedor, devidamente convocado, não assine o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ser convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

22.7. O presente Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.8. Eventuais alterações contratuais serão realizadas mediante termo aditivo, quando cabível, observando-se as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. A Administração poderá determinar alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratado, desde que devidamente justificadas e respeitados os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham causado alteração significativa na relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: www.bll.org.br

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o futuro contratado deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

24.2. Constituem práticas vedadas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual;
- b) **Prática fraudulenta:** qualquer ação ou omissão destinada a induzir ou manter alguém em erro, mediante falsificação, adulteração, omissão ou distorção de fatos ou documentos, visando obter vantagem indevida;
- c) **Prática colusiva:** ajuste, acordo ou combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, destinado a frustrar o caráter competitivo da licitação;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação ou atuação no procedimento licitatório ou na execução contratual;
- e) **Prática obstrutiva:** dificultar, impedir ou frustrar atividades de investigação, fiscalização ou auditoria dos órgãos de controle, inclusive mediante destruição, alteração ou ocultação de documentos ou informações.

24.3. A constatação da prática de quaisquer dos atos previstos neste item sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo os sistemas de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades, sempre que houver indícios de prática ilícita.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

24.5. O contratado deverá adotar medidas para prevenir e coibir atos de fraude e corrupção por parte de seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação aplicável.

24.6. Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de organismo financeiro nacional ou internacional, aplicam-se, adicionalmente, as normas e políticas de integridade estabelecidas pelo respectivo agente financiador, facultando-se a realização de auditorias, inspeções e acesso aos documentos relacionados ao objeto contratado, na forma prevista no respectivo instrumento de financiamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

25.2. A licitação poderá ser declarada deserta quando não houver interessados na participação do certame, ou fracassada quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. As informações, esclarecimentos ou orientações fornecidas verbalmente por servidores ou agentes públicos da Administração não terão caráter vinculante, devendo os interessados observar exclusivamente as informações constantes no Edital, seus anexos, respostas a pedidos de esclarecimentos e demais documentos oficiais integrantes do processo licitatório.

25.4. Caso as datas previstas para realização de atos da presente licitação coincidam com feriados, pontos facultativos ou ocorrências que impeçam sua realização, os eventos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição em contrário comunicada pela Administração.

25.5. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o agente responsável pela condução do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5.1. Poderão ser realizadas diligências para complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que destinadas a esclarecer ou confirmar situações preexistentes à data de abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a participação dos interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, sem prejuízo do cumprimento das exigências essenciais previstas no Edital.

25.7. A comprovação da autenticidade de cópias de documentos poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos originais, declaração de autenticidade emitida pelo responsável pela apresentação ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme legislação aplicável.

25.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento, salvo quando houver exigência legal específica.

25.9. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração referente aos seus dados cadastrais, mantendo atualizadas as informações necessárias à execução contratual.

25.10. Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

25.11. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão solucionados pelo agente responsável pela condução do certame, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante manifestação dos setores competentes da Administração.

25.12. As condições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas quando houver superveniência de normas legais ou regulamentares que disciplinem a matéria, observada a legislação aplicável.

25.13. Todos os atos praticados no âmbito da licitação, inclusive aqueles realizados por meio do sistema eletrônico, serão registrados e integrarão o respectivo processo administrativo.

25.14. O resultado da licitação e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios oficiais de publicação adotados pelo Município de Ramilândia/PR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.15. A realização da licitação não implica obrigatoriedade de contratação integral do objeto ou utilização total dos quantitativos estimados, podendo a Administração, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar ou anular o certame, observados os requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

25.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório ou do contrato dele decorrente, ressalvada a competência legal de outros órgãos quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

26. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo VI - Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

ANEXO VII – Documentos necessários para a habilitação

Ramilândia/Pr, 05 de agosto de 2026

**EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

ANEXO I – PREGÃO 44/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Ramilândia/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar a reforma e o conserto dos estofados dos bancos dos ônibus pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Ramilândia/PR, em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos no transporte diário dos estudantes da rede municipal de ensino.

Os bancos apresentam avarias como rasgos, desgaste do revestimento, deformação das espumas e rompimento de costuras, comprometendo o conforto, a segurança, a higiene e a conservação dos veículos. A execução dos serviços permitirá restabelecer as condições adequadas de uso dos bancos, prolongando sua vida útil, preservando o patrimônio público e evitando custos mais elevados com a substituição integral dos componentes.

A contratação de empresa especializada garantirá a execução dos serviços com materiais de qualidade, mão de obra qualificada e técnicas adequadas, assegurando durabilidade, acabamento e condições apropriadas para a prestação do transporte escolar.

2.2. O objetivo da contratação é promover a recuperação dos estofados dos bancos dos ônibus do transporte escolar, por meio da execução dos serviços necessários à sua reforma e conservação, garantindo melhores condições de segurança, conforto e utilização da frota, bem como maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.4. O procedimento licitatório adotará o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

2.5. A contratação está fundamentada nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, evidenciando que a reforma dos estofados constitui a alternativa mais eficiente e econômica para manter a frota do transporte escolar em condições adequadas de uso.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a licitação é de **R\$ 18.566,33 (Dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende a prestação de serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Ramilândia/PR, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.2. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.3. Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes ao uso contínuo e compatíveis com veículos destinados ao transporte escolar, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

4.5. Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade identificada pela Administração, a substituição de revestimentos, troca de espumas, recuperação estrutural dos bancos, costuras, colagens, acabamentos e demais reparos necessários para restabelecer as condições adequadas de utilização.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a não comprometer a continuidade do transporte escolar.

4.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pela disponibilização da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pela retirada e reinstalação dos bancos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

4.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando técnicas adequadas de estofamento e padrões de qualidade que garantam resistência, segurança, conforto e acabamento uniforme.

4.9. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização durante o período de garantia contratual.

4.10. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.

4.11. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança na execução dos serviços, responsabilizando-se pelo correto descarte dos resíduos gerados e pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

4.12. Os materiais empregados deverão apresentar características compatíveis ou superiores às dos componentes originais, assegurando a durabilidade, resistência e funcionalidade dos bancos após a conclusão dos serviços.

5. FORMA DE RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo a identificação dos veículos e dos serviços a serem executados.

5.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para conclusão dos serviços em cada veículo será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da disponibilização do veículo à contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar a indisponibilidade da frota, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e garantindo a continuidade do transporte escolar.

5.5. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações dos bancos dos veículos, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. O revestimento deverá ser confeccionado em **courvin automotivo ou material equivalente de qualidade igual ou superior**, resistente ao desgaste, de fácil higienização e nas cores **azul e amarelo**, compatíveis com o padrão da frota municipal.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

5.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão dos serviços em cada veículo, mediante verificação preliminar da execução, acabamento, quantidade de bancos reformados e conformidade aparente dos materiais empregados.

II – Recebimento Definitivo: será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e do contrato, sendo emitido o respectivo termo ou atesto de recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da execução e pela correção de eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela fiscalização.

5.8. Constatadas falhas na execução, utilização de materiais inadequados, acabamento insatisfatório ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, determinando sua correção ou reexecução, sem ônus para o Município.

5.9. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da correção dos serviços recusados, inclusive fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à regularização da execução contratual.

5.10. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas de execução constatados posteriormente, permanecendo obrigada a realizar os reparos necessários durante o período de garantia contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

5.12. Durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos veículos e de seus componentes, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços, devendo promover os reparos necessários sem ônus para a Administração.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor unit.	Valor total
------	-----------	-----	--------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

1	Prestação de serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Ramilândia/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.	Serviço	1	18.566,33	18.566,33
---	--	---------	---	-----------	-----------

6.1. Os serviços serão executados nos seguintes veículos da frota municipal:

Ônibus placa BEZ-6D89 02 encostos duplos e 01 assento simples
Ônibus placa BCU-2B48 04 encostos duplos e 02 assentos simples
Ônibus placa BCO-2115 04 assentos simples
Ônibus placa BBL-2346 02 encostos duplos

6.2. Os serviços deverão compreender a retirada do revestimento danificado, inspeção da estrutura dos bancos, substituição total do revestimento por courvin automotivo ou material equivalente de qualidade igual ou superior, nas cores azul e amarelo, compatíveis com o padrão original dos veículos, substituição ou complementação da espuma sempre que constatado desgaste, deformação, perda de densidade ou qualquer dano que comprometa o conforto e a segurança, realização de costuras, acabamentos e fixação do revestimento, bem como limpeza final dos bancos reformados e entrega em perfeitas condições de uso.

6.3. A execução dos serviços deverá garantir acabamento uniforme, adequada fixação do revestimento, ausência de rugas, folgas ou imperfeições, proporcionando conforto, segurança, higiene, durabilidade e preservação das características originais dos bancos dos veículos do transporte escolar.

6.4. A quantidade de bancos indicada neste Termo de Referência corresponde à necessidade identificada na data da elaboração do processo administrativo, podendo sofrer pequenas variações decorrentes da constatação de novos defeitos durante a desmontagem, desde que previamente autorizadas pela fiscalização e sem alteração do valor contratado, quando compatível com o escopo do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

7.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de que a empresa contratada seja integralmente responsável pela execução dos serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus do transporte escolar, assegurando o controle da qualidade dos materiais empregados, do acabamento dos serviços, do cumprimento dos prazos estabelecidos e da garantia da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

7.3. A contratada deverá executar diretamente todos os serviços previstos neste Termo de Referência, utilizando mão de obra própria ou vinculada à sua estrutura operacional, permanecendo responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais decorrentes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GARANTIA

8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados na reforma e no conserto dos estofados dos bancos dos ônibus do transporte escolar, assegurando que os serviços atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

8.2. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, devendo apresentar resistência, durabilidade, acabamento e características compatíveis com a utilização em veículos destinados ao transporte escolar.

8.3. A contratada concederá garantia mínima de **12 (doze) meses** para os serviços executados e para os materiais empregados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos decorrentes de falhas na execução, costuras, revestimentos, espumas, colagens ou demais componentes substituídos.

8.4. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

8.5. Todos os custos decorrentes da execução da garantia, incluindo mão de obra, materiais, transporte, retirada, reinstalação dos bancos e demais despesas necessárias à correção das irregularidades, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.6. A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados, permanecendo aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil e demais normas pertinentes.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e sejam observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A eventual prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à justificativa formal da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

9.3. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

9.4. Encerrada a vigência contratual, extinguir-se-ão as obrigações decorrentes do contrato, ressalvadas aquelas relacionadas à garantia dos serviços executados, às responsabilidades legais da contratada e às demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o término da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os veículos, os bancos que serão objeto da reforma e o cronograma de execução.

10.3. Emitir as Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, contendo as especificações dos serviços a serem executados e os veículos abrangidos pela contratação.

10.4. Disponibilizar os veículos ou os bancos à contratada, conforme definido pela Administração, em condições que permitam a execução dos serviços, observando o cronograma estabelecido para não comprometer a continuidade do transporte escolar.

10.5. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

10.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando a correção de defeitos, falhas de acabamento, utilização de materiais inadequados ou qualquer desconformidade identificada.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido regularmente executados, recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

10.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como o atendimento às normas técnicas, de segurança, trabalhistas, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

10.10. Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, determinando sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração.

10.11. Disponibilizar à contratada acesso aos veículos e às dependências municipais, quando necessário, para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

10.12. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus do transporte escolar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

11.2. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e compatíveis com o uso em veículos destinados ao transporte escolar, garantindo acabamento adequado, durabilidade e segurança.

11.5. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, observando técnicas adequadas de estofamento, costura, colagem, substituição de espumas e demais procedimentos necessários à perfeita recuperação dos bancos.

11.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e ferramentas, bem como pela retirada e reinstalação dos bancos, quando necessário, sem custos adicionais para o Município.

11.7. Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de execução, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização durante o recebimento ou no período de garantia.

11.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as providências necessárias para a regularização da situação.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

11.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, utilização de materiais inadequados, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, quando comprovada sua responsabilidade.

11.11. Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados e pelas obrigações decorrentes da execução contratual.

11.12. Realizar o correto acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento dos serviços.

11.14. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus para a Administração.

11.15. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração, mediante verificação e atesto do Fiscal do Contrato, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta da contratada.

12.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo Fiscal do Contrato após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da execução, da qualidade dos materiais empregados, do acabamento e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

II – Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos serviços executados, com emissão do respectivo termo de recebimento ou atesto pelo Fiscal do Contrato. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos verificados posteriormente.

12.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.

12.4. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, falhas de acabamento, utilização de materiais inadequados ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos materiais empregados e pela garantia dos serviços executados.

Da Liquidação da Despesa

12.6. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

12.7. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

- I – identificação da contratada;
- II – número do contrato;
- III – número da Nota de Empenho, quando aplicável;
- IV – descrição dos serviços executados;
- V – valor contratado;
- VI – retenções tributárias incidentes, quando cabíveis.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, reiniciando-se sua contagem após o saneamento, sem ônus para a Administração.

12.9. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

12.10. A manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual constitui requisito para a realização dos pagamentos.

Do Pagamento

12.11. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.12. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual, irregularidade na execução dos serviços, inconsistência na documentação apresentada ou descumprimento das condições de habilitação exigidas.

12.14. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

12.15. Considera-se como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

Das Retenções Tributárias

12.16. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

12.17. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

12.18. O Município observará, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores e a regulamentação municipal vigente quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte.

12.19. Caso a contratada seja beneficiária de hipótese legal de imunidade, isenção ou não incidência tributária, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente para fins de aplicação do tratamento tributário adequado.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Do Reajuste

13.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, tendo em vista que sua duração será de **06 (seis) meses**, período inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para concessão de reajuste.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

13.2. Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

13.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Revisão dos Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

13.4. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentos que demonstrem, de forma objetiva, a efetiva alteração dos custos da contratação e o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

13.6. A Administração analisará o pedido de revisão, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e pesquisas de mercado para subsidiar sua decisão.

13.7. A concessão da revisão dependerá da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e será formalizada mediante termo aditivo ou outro instrumento previsto na legislação aplicável.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.2. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Das condições de participação

14.3. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas ou empresários individuais que tenha objeto social ou ramo de atividade nos termos do objeto desta licitação, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e que preencha as



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

demais condições elencadas nesse edital, não apresentando impedimentos ou qualquer outra situação vede a sua participação na licitação.

14.4. É vedada a participação nesta licitação:

14.4.1. De pessoas naturais;

14.4.2. De pessoa jurídica em regime de falência e concordata;

14.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município de Ramilândia/PR;

14.4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

14.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

14.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada.
- h) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

14.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- d) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- d) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- f) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

14.5.2.1. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

14.5.3. Quanto à Capacidade Técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual.

14.5.4. Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

14.5.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

15.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às cláusulas do contrato, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

15.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

Das atribuições do Fiscal do Contrato

15.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, à qualidade dos materiais empregados, ao acabamento dos serviços e à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

15.6. Sempre que verificar situação que extrapole sua competência, o Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, apresentando relatório circunstanciado e sugerindo as providências cabíveis.

15.7. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à contratada todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

15.8. O Fiscal do Contrato atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Das atribuições do Gestor do Contrato

15.9. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a integração entre a fiscalização e os demais setores da Administração.

15.10. O Gestor do Contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar os prazos contratuais, promover a instrução dos processos relativos a reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, apostilamentos, alterações contratuais, aplicação de penalidades, extinção contratual e demais atos necessários à gestão do contrato.

15.11. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas cabíveis, podendo determinar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

15.12. O Gestor do Contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária para a liquidação da despesa e realização dos pagamentos, após a devida certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

Da responsabilidade da fiscalização

15.13. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da designação dos responsáveis

15.14. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Sr. Francisco Azevedo Pinheiro, designado como Fiscal de Contrato por meio da Portaria nº 4.153/2024, ou por outro servidor que vier a substituí-lo formalmente durante a vigência da contratação.

15.15. A gestão do contrato será exercida pela Sra. Pamella Telles Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, ou por servidor formalmente designado para substituí-lo, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria de Educação

06.05 – Departamento de Transporte Escolar

12.361.0001.2019 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal

Fonte de recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de recursos – 117 – MDE Pnate

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O contrato extinguir-se-á de pleno direito com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

17.3. Constituem motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos prazos ou das obrigações assumidas;
- II** – o desatendimento das determinações regularmente expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, bem como pelas autoridades competentes;
- III** – a paralisação da execução dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- IV** – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que comprometa sua capacidade de execução do contrato;
- V** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a extinção da pessoa jurídica ou a insolvência civil da contratada;
- VI** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VII** – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- VIII** – a aplicação de sanção que impeça a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IX** – o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

17.4. A contratada poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

17.5. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I** – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
- II** – por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III** – por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos na legislação aplicável.

17.6. A extinção contratual não eximirá a contratada da responsabilidade pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

17.7. Na hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa da contratada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do contrato e deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.2. Na ausência de disposição específica, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas de direito privado, especialmente as constantes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), desde que compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios gerais do direito.

18.3. Quando aplicável à relação jurídica estabelecida, poderão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da prevalência das normas de direito público previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO II – PREGÃO 44/2026 MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 44/2026.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSERTO DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (FACULTATIVO): _____

PREÇO - Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso) _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unit.	Valor total
1			Unid		

Descrição detalhada do objeto ofertado com as seguintes indicações: marca ou origem e demais informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, atendendo o mínimo exigido no Anexo I do edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

OBS 1: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Edson dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.759.978-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2026, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus pertencentes à frota do transporte escolar do município de Ramilândia/Pr, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme solicitação da secretaria municipal de educação e especificações constantes no termo de referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 44/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Unid	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 44/2026 e seus anexos, Processo Administrativo 82/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital de Licitação;
- d) A Proposta da Contratada;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e que as partes estejam em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo a identificação dos veículos e dos serviços a serem executados.

5.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O prazo para conclusão dos serviços em cada veículo será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da disponibilização do veículo à contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

5.4. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar a indisponibilidade da frota, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e garantindo a continuidade do transporte escolar.

5.5. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações dos bancos dos veículos, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. O revestimento deverá ser confeccionado em **courvin automotivo ou material equivalente de qualidade igual ou superior**, resistente ao desgaste, de fácil higienização e nas cores **azul e amarelo**, compatíveis com o padrão da frota municipal.

5.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato após a conclusão dos serviços em cada veículo, mediante verificação preliminar da execução, acabamento, quantidade de bancos reformados e conformidade aparente dos materiais empregados.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

II – Recebimento Definitivo: será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e do contrato, sendo emitido o respectivo termo ou atesto de recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela qualidade da execução e pela correção de eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela fiscalização.

5.8. Constatadas falhas na execução, utilização de materiais inadequados, acabamento insatisfatório ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, determinando sua correção ou reexecução, sem ônus para o Município.

5.9. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da correção dos serviços recusados, inclusive fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à regularização da execução contratual.

5.10. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas de execução constatados posteriormente, permanecendo obrigada a realizar os reparos necessários durante o período de garantia contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

5.12. Durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos veículos e de seus componentes, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços, devendo promover os reparos necessários sem ônus para a Administração

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração, mediante verificação e atesto do Fiscal do Contrato, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta da contratada.

6.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

I – Recebimento Provisório: será realizado pelo Fiscal do Contrato após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da execução, da qualidade dos materiais empregados, do acabamento e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

II – Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos serviços executados, com emissão do respectivo termo de recebimento ou atesto pelo Fiscal do Contrato. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos verificados posteriormente.

6.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência.

6.4. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, falhas de acabamento, utilização de materiais inadequados ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos materiais empregados e pela garantia dos serviços executados.

Da Liquidação da Despesa

6.6. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

6.7. Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

- I – identificação da contratada;
- II – número do contrato;
- III – número da Nota de Empenho, quando aplicável;
- IV – descrição dos serviços executados;
- V – valor contratado;
- VI – retenções tributárias incidentes, quando cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

regularização das pendências, reiniciando-se sua contagem após o saneamento, sem ônus para a Administração.

6.9. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.

6.10. A manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual constitui requisito para a realização dos pagamentos.

Do Pagamento

6.11. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da Administração.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual, irregularidade na execução dos serviços, inconsistência na documentação apresentada ou descumprimento das condições de habilitação exigidas.

6.14. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

6.15. Considera-se como data do pagamento a emissão da respectiva ordem bancária.

Das Retenções Tributárias

6.16. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

6.17. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

6.18. O Município observará, quando aplicável, as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores e a regulamentação municipal vigente quanto à retenção do Imposto de Renda na Fonte.

6.19. Caso a contratada seja beneficiária de hipótese legal de imunidade, isenção ou não incidência tributária, deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente para fins de aplicação do tratamento tributário adequado.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

CLÁUSULA SÉTIMA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oriundas da seguinte rubrica orçamentária:

**06.00 – Secretaria de Educação
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0001.2019 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
Fonte de recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de recursos – 117 – MDE Pnate
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

CLÁUSULA OITAVA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, à qualidade dos materiais empregados, ao acabamento dos serviços e à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

15.6. Sempre que verificar situação que extrapole sua competência, o Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, apresentando relatório circunstanciado e sugerindo as providências cabíveis.

15.7. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à contratada todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

15.8. O Fiscal do Contrato atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Das atribuições do Gestor do Contrato

15.9. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a integração entre a fiscalização e os demais setores da Administração.

15.10. O Gestor do Contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar os prazos contratuais, promover a instrução dos processos relativos a reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, apostilamentos, alterações contratuais, aplicação de penalidades, extinção contratual e demais atos necessários à gestão do contrato.

15.11. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas cabíveis, podendo determinar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.12. O Gestor do Contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária para a liquidação da despesa e realização dos pagamentos, após a devida certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

Da responsabilidade da fiscalização

15.13. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da designação dos responsáveis

15.14. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Sr. Francisco Azevedo Pinheiro, designado como Fiscal de Contrato por meio da Portaria nº 4.153/2024, ou por outro servidor que vier a substituí-lo formalmente durante a vigência da contratação.

15.15. A gestão do contrato será exercida pela Sra. Pamella Telles Rodrigues, Secretária Municipal de Educação, ou por servidor formalmente designado para substituí-lo, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- 9.1.** Designar Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** Fornecer à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os veículos, os bancos que serão objeto da reforma e o cronograma de execução.
- 9.3.** Emitir as Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, contendo as especificações dos serviços a serem executados e os veículos abrangidos pela contratação.
- 9.4.** Disponibilizar os veículos ou os bancos à contratada, conforme definido pela Administração, em condições que permitam a execução dos serviços, observando o cronograma estabelecido para não comprometer a continuidade do transporte escolar.
- 9.5.** Receber provisória e definitivamente os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.
- 9.6.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando a correção de defeitos, falhas de acabamento, utilização de materiais inadequados ou qualquer desconformidade identificada.
- 9.7.** Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido regularmente executados, recebidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.
- 9.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como o atendimento às normas técnicas, de segurança, trabalhistas, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à execução dos serviços.
- 9.10.** Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos, determinando sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 9.11.** Disponibilizar à contratada acesso aos veículos e às dependências municipais, quando necessário, para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.
- 9.12.** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos ônibus do transporte escolar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
- 10.2.** Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 10.3.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4.** Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e compatíveis com o uso em veículos destinados ao transporte escolar, garantindo acabamento adequado, durabilidade e segurança.
- 10.5.** Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, observando técnicas adequadas de estofamento, costura, colagem, substituição de espumas e demais procedimentos necessários à perfeita recuperação dos bancos.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e ferramentas, bem como pela retirada e reinstalação dos bancos, quando necessário, sem custos adicionais para o Município.
- 10.7.** Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas de execução, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização durante o recebimento ou no período de garantia.
- 10.8.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as providências necessárias para a regularização da situação.
- 10.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.10.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, utilização de materiais inadequados, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, quando comprovada sua responsabilidade.
- 10.11.** Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados e pelas obrigações decorrentes da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

10.12. Realizar o correto acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento dos serviços.

10.14. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus para a Administração.

10.15. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Ramilândia;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ramilândia, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ramilândia/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os serviços de reforma e conserto dos estofados dos bancos dos veículos demandam execução direta pela empresa contratada, visando garantir a responsabilidade técnica, padronização da execução, controle de qualidade e preservação da garantia dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Eventuais alterações contratuais serão realizadas mediante termo aditivo, quando necessárias, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente, permanecendo a CONTRATADA responsável pela execução integral das obrigações assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 14.1, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV - Multa, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, conforme disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa ao contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados os procedimentos e competências estabelecidos na legislação aplicável.

14.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros previstos na legislação vigente, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Os débitos do contratado decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração em razão deste contrato, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, considerando a natureza e o prazo de execução do objeto.

15.2. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses legalmente admitidas de alteração do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;
- b) o término do prazo de vigência contratual;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- c) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;
- d) razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- e) demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual entre as partes ou determinada por decisão judicial ou arbitral, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Quando a extinção decorrer de ato da Administração ou de acordo entre as partes, será formalizado o respectivo termo de extinção, contendo, sempre que possível:

- a) relação dos serviços executados e dos serviços eventualmente pendentes;
- b) valores pagos e valores ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações, multas ou responsabilidades decorrentes da execução contratual.

16.5. A extinção do contrato não prejudicará o direito das partes ao recebimento de valores devidos decorrentes da execução contratual, quando devidamente comprovados.

16.6. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento ou vedação prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo incompatível entre o contratado e agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer e cumprir as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. A CONTRATADA declara que conduzirá suas atividades de forma ética, íntegra e transparente, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, atos que possam caracterizar fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita durante a execução deste contrato.

18.3. Para fins desta cláusula, consideram-se, dentre outras, as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou obter benefício irregular na contratação ou execução contratual;
- b) **Prática fraudulenta:** qualquer ato de falsificação, omissão ou manipulação de informações com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou a execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** qualquer acordo ou combinação entre pessoas ou empresas com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da contratação ou obter vantagem indevida;
- d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano a pessoas ou bens com o objetivo de influenciar a participação em procedimentos de contratação ou a execução contratual;
- e) **Prática obstrutiva:** dificultar, impedir ou prejudicar a realização de fiscalizações, auditorias ou apurações realizadas pela Administração ou pelos órgãos de controle.

18.4. O descumprimento das normas de integridade, prevenção à fraude e combate à corrupção poderá resultar na adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

18.5. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, conduta compatível com os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato.

19.2. Os dados pessoais obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução contratual, observando-se os princípios previstos no art. 6º da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

19.3. É vedado às partes utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais obtidos em razão deste contrato para finalidade diversa daquela prevista na contratação, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

19.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

19.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e colaboradores quanto às obrigações relativas à proteção de dados pessoais, responsabilizando-se pela observância das normas aplicáveis.

19.6. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas quando houver obrigação legal ou necessidade de guarda para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na LGPD.

19.7. A CONTRATANTE poderá solicitar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quanto às medidas adotadas para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, sempre que necessário.

19.8. A CONTRATADA responderá pelos danos causados em razão de tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais a que der causa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da comarca de Matelândia/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ramilândia/Pr, xx de xxxxxxxx de 2026

**MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxxxx**



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 44/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONserto DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR**, sob pena da Lei, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr

Referente: Pregão Eletrônico nº 44/2026

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4) Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

À

Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 44/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social da proponente _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____
E-mail _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____
Função do representante legal _____
Endereço do representante legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____

XXXXX, XX de XXXXX de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ANEXO VII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira Municipal.

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual.

5. DECLARAÇÕES

5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) (anexo VI do edital).

5.3. Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato (anexo VI do edital).

5.4. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Ramilândia

*Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-001
Fone (45) 3258 8000
Ramilândia - PR*

5.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

5.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.